

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025

Portaria Nº 119/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor(a) e fiscal da Ordem de Serviço nº 169/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidor no curso online de capacitação denominado "Curso de Inferência Estatística Aplicada à Avaliação de Imóveis Básico".

I – Gestora da ordem de serviço: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor substituto da ordem de serviço: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal da ordem de serviço: Thiago José Silva Sales, matrícula nº 215.972-4;
IV – Fiscal da ordem de serviço substituto: Lucas Costa Freire Luzardo, matrícula nº 215.715-2.

Art. 2º. Ao(a) Gestor(a) da ordem de serviço incumbe:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento, desde a formalização até o seu encerramento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
III – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da ordem de serviço, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
IV – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
V – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal;
VI – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
VII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
VIII – emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal da ordem de serviço.

Art. 3º. São atribuições do(a) Fiscal da ordem de serviço:

I – conhecer as condições estabelecidas na ordem de serviço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
II – acompanhar e avaliar a execução da ordem de serviço, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
III – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
IV – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
V – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
VI – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ordem de serviço e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
VII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
VIII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ordem de serviço, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
IX – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e fiscal da ordem de serviço que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=B0NMIF99KW-PPJPIWJRUG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

B0NMIF99KW-PPJPIWJRUG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025

Portaria Nº 120/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410018.001863/2025-26, que concede a fruição de férias ao Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, pelo período de 4 a 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, para substituir, pelo período de 04 a 18 de junho de 2025, o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, matrícula nº 214.569-3, em todas as atribuições legais no exercício da função de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º. AUTORIZAR a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte ora designada a se afastar das suas atribuições ordinárias enquanto estiver no exercício da referida função.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=B0NMIF99KW-GWHLRB25TU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

B0NMIF99KW-GWHLRB25TU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final do XIII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, do Edital de nº 12/2025 – SDPGE/RN, de 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.001384/2025-80, referente ao XIII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do XIII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final do XIII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, republicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.912, em 20 de maio de 2025, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.001384/2025-80.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=B0NMIF99KW-WTIQ95JKEU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

B0NMIF99KW-WTIQ95JKEU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL N. 02/2025 - NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2025 – DPE Ceará-Mirim, de 24 de abril de 2025, torna público o Resultado Preliminar da Etapa I (avaliação de documentos de inscrição) da SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma prescrita pelo art. 5º, §1º, do citado Edital:
Art. 1º - Resultado Preliminar da Etapa I – Classificação Geral

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Adriana de Oliveira Soares	Deferida
Alisson de Melo Silva	Deferida
Ana Beatriz Bezerra de Andrade	Deferida
Ana Karla Macêdo de Oliveira Carvalho	Deferida
Ana Raquel de Sousa Sales	Deferida
Anderson Allan Damasceno de Medeiros	Indeferida – Histórico apresentado não se refere ao fim do curso, e sim ao 7º período da graduação.
Anderson Felipe Macêdo dos Santos	Indeferida – Histórico apresentado não conta com IRA ou índice similar, além de não se referir ao fim do curso, e sim ao 9º período da graduação.
Andriele da Silva Medeiros Roseira	Indeferida – Não enviou nenhuma documentação.
Arlisson Pereira da Silva	Deferida
Arthur Gabriel de Freitas Pereira	Indeferida – Não enviou documento de identidade.
Caroline Ferreira do Nascimento	Deferida
Clara Anizio da Silva Freire Targino	Deferida
Clara Lis Azevedo de Oliveira Alves	Deferida
Dayane Regina Souza Nogueira	Indeferida – Não enviou histórico ou documento similar com IRA.
Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	Deferida
Fernando Lima Nogueira da Silva	Deferida
Fernando Navarro Varela Tinôco	Deferida
Francisco Artur Santos da Silva	Deferida
Gabriela Holanda Bessa de Lima	Deferida
Giovanna Pereira Soares	Deferida
Gislaine Santos de Brito Nunes de Lima	Deferida
Gustavo Henrique da Gama	Indeferida – Histórico apresentado não conta com o nome do aluno, nem IRA ou índice similar.
Heloise Gabriele Santos de Almeida	Deferida
Igara Rafaela Silva Fernandes	Deferida
Ingrid Maria Santos das Neves Damasceno	Deferida
Isabelly Hadassa Silva de Oliveira	Indeferida - Não enviou histórico ou documento similar com IRA.
Ivone Teixeira da Silva	Deferida
Jorge Costa de Lima	Deferida
Josilanne Gizelly Farias Costa	Deferida
Josinaldo Alves Bezerra	Deferida
Lauane Brito dos Santos	Deferida
Lucas Emmanuelli da Silveira Gonçalves	Deferida
Luciano Gurgel de Castro Júnior	Indeferida - Não enviou histórico ou documento similar com IRA.
Luis Pedro de Sousa Terceiro	Deferida
Luiz Hélio de Araújo Junior	Deferida
Luzia Jucilene Bezerra de Araújo	Deferida
Maria das Vitórias Azevedo Santos	Deferida
Maria Eduarda Lima Queiroz de Souza	Deferida
Maria Eduarda Pinheiro Rodrigues	Deferida
Maria Luisa Medeiros Lopes	Deferida
Maria Yulli da Silva	Deferida
Mariana Holanda Maia	Deferida
Mizael Querino Pereira Júnior	Deferida
Natália Costa Queiroz	Deferida
Nicole Marques de Oliveira	Deferida

¹ §1º As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência, as pessoas pretas e pardas e indígenas e quilombolas, e outras três específicas, compostas apenas pelos candidatos de cada um dos grupos citados

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025

Nicolis Pegado Cortez Guerra	Deferida
Paula Juliana Moraes de Oliveira	Deferida
Rafael Harison Pereira Campos	Deferida
Raiane Campelo Soares de Araújo	Deferida
Raul Bastos Santos	Deferida
Sanny Braienle Gomes Tenorio Ribeiro	Deferida
Sildilanni Silva de Brito Guerra	Deferida
Taciane Silva Villar de Carvalho	Deferida
Teresa Raquel Ferreira de Castro	Deferida
Thais Dafne Viana de Souza	Deferida
Victória Armanda de Oliveira Silva	Deferida
Vitor Daniel Monteiro da Silva	Deferida
Walleska Silva do Nascimento	Deferida
Yoshabelle de Freitas Pereira	Deferida

Art. 2º - Resultado Preliminar da Etapa I – Candidatos com deficiência

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Josinaldo Alves Bezerra	Deferida

Art. 3º - Resultado Preliminar da Etapa I – Candidatos pretos e pardos

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Anderson Felipe Macêdo dos Santos	Indeferida – Histórico apresentado não conta com IRA ou índice similar, além de não se referir ao fim do curso, e sim ao 9º período da graduação.
Arthur Gabriel de Freitas Pereira	Indeferida – Não enviou documento de identidade.
Fernando Navarro Varela Tinôco	Indeferida – O candidato não possui traços físicos compatíveis com a classificação de pessoa parda ou preta. Mantido apenas na lista geral.
Francisco Artur Santos da Silva	Deferida
Heloise Gabriele Santos de Almeida	Deferida
Jorge Costa de Lima	Deferida
Nicole Marques de Oliveira	Deferida
Rafael Harison Pereira Campos	Deferida
Vitor Daniel Monteiro da Silva	Deferida

Art. 4º - Os candidatos que desejarem recorrer do presente Resultado Preliminar terão o prazo de até as 23h59 do segundo dia útil após o dia de publicação deste edital para fazê-lo, através do e-mail residenciacearimir@dpe.m.def.br.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.
Ceará-Mirim/RN, 26 de maio de 2025.

ANDREZZA MELO FERNANDES
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=B0NMIF99KW-5S4R0VFW0K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

B0NMIF99KW-5S4R0VFW0K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025

Portaria nº 758/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 22 de maio de 2025, no processo nº 0865727-67.2023.8.20.5001, perante a Unidade Judiciária de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Natal - UJUDOCRIM.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=B0NMIF99KW-PV3MI0YHFK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

B0NMIF99KW-PV3MI0YHFK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, por intermédio de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de São José do Campestre/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2025, com fundamento legal a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, **a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 10 (dez) dias corridos, resultando o período até o dia 05 de junho de 2025**, por meio eletrônico através do e-mail administracaogeral@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 26 de maio de 2025

Kerolaine Vanderley Moreira
Coordenadora de Administração Geral

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15917

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=B0NMIF99KW-6JWC0HHFY4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

B0NMIF99KW-6JWC0HHFY4-P2TH9ZW2VI

